



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA  
MINAS GERAIS

4  
*[Handwritten signature]*

Nº

LEI Nº. 176/73

Assunto

Serviço

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR CONVÊNIO  
COM A CARPE E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu,  
sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar Convênio com a CARPE, para pequenos reparos e Conservação dos Prédios onde funciona os Grupos Escolares e as Escolas Combinadas Estaduais no Município de Frei Inocência.

ARTIGO 2º.- Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial, até 50% (cinquenta por cento) do montante do Convênio a ser assinado com a CARPE.

ARTIGO 3º.- Para atender o crédito aberto no artigo 2º, fica o Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Inocência, 03 de abril de 1973.

*[Handwritten signature]*

PREFEITO MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA .

*[Handwritten signature]*

SECRETÁRIA.

*Registro do livro  
proprio de Correspondencia  
recebida a folha 11 de  
o numero de ordem 94  
04/05/73  
[Handwritten signature]*